



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 985 / 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR **FRANCISCO DJALMA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n.º 158, de 22 de agosto de 2012, que instituiu o Fórum Nacional de Precatórios (FONAPREC) com o objetivo de elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento da gestão de precatórios;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 179, de 27 de novembro de 2013, do Tribunal Pleno Administrativo, que instituiu o Comitê Estadual de Precatórios;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor o Comitê Estadual de Precatórios, conforme as indicações realizadas pelas entidades que o integram:

1. Magistrado Lois Carlos Arruda - Tribunal de Justiça do Estado do Acre (Comitê Gestor das Contas Especiais)

2. Magistrado Náiber Pontes de Almeida - Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Comitê Gestor das Contas Especiais)

3. Magistrado Vitor Leandro Yamada - Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região (Comitê Gestor das Contas Especiais)

4. Doutor Floriano Edmundo Poersh - Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre

5. Procurador de Justiça Flávio Augusto Siqueira de Oliveira - Ministério Público do Estado do Acre

6. Procurador da República Joel Bogo - Ministério Público Federal/Procuradoria Regional da República no Estado do Acre

7. Procurador do Trabalho Marcos Gomes Cutrim - Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho nos Estados Acre/Rondônia

8. Advogado da União Cil Farne Guimarães - Advocacia Geral da União no Acre

9. Procurador do Estado Harlem Moreira de Sousa - Procuradoria Geral do Estado do Acre

10. Doutor Pascal Abou Khalil - Associação dos Municípios do Acre

Art. 2º - O Comitê Estadual de Precatórios será coordenado pelo Magistrado **Lois Carlos Arruda**, que é o Gestor de Precatórios e Representante deste Tribunal no Comitê Gestor de Contas Especiais, em conformidade com o Art. 2º, Parágrafo Único, da Resolução n.179, do Pleno deste Tribunal.

Art. 3º - Competirá ao Comitê exercer as atribuições previstas no Art. 3º, da Resolução n. 179/2013, do Tribunal Pleno Administrativo deste Tribunal de Justiça, devendo se reunir ordinariamente em encontros semestrais e, extraordinariamente, quando necessário, apresentando, ao final de cada exercício, relatório das atividades realizadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n. 546/2015.

Publique-se, dando-se ciência a quem de direito.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 10/04/2019, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0569895** e o código CRC **C007DA92**.